

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

F. Nº \_\_\_\_\_

LEI Nº 1.264 DE 21 DE Dezembro DE 1976

" REAJUSTA VENCIMENTOS E SALARIOS DE SERVIDORES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O DR RUBENS APARECIDO BENAZIO, Prefeito Municipal substituto de Agudos, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - As referencias numericas dos cargos ou funções do Quadro de Servidores do Municipio de Agudos, são as constantes do Anexo I ( um ) e II ( dois) todos integrantes da Lei nº 1.223 de 10 de Agosto de 1976.

Art. 2º - A tabela de vencimentos e salarios dos servidores municipais a que se refere o Anexo III ( tres), da Lei 1;223, de 10 de agosto de 1976 fica reajustada em 30% ( trinta por cento), a partir de 1º ( primeiro) de janeiro de 1977 , conforme Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

§ Unico- Quando da aplicação do percentual aqui previsto resultar valores em centavos, serão estes em qualquer caso e sempre, arredondados para a unidade em cruzeiro imediatamente superiores.

Art. 3º - Os vencimentos e salarios dos servidores em geral, do Serviço Autonomo de Agua e Esgoto - SAAE - ficam reajustados em 30% ( trinta por cento), a partir de 1º ( primeiro) de janeiro de 1977, aplicando-se aos mesmos o disposto no paragrafo unico do artigo anterior.

Art. 4º - As pensionistas, viúvas de ex-funcionarios municipais passem a receber a importancia mensal de Cr\$ 1.040,00 ( hum mil e quarenta cruzeiros), descontada se for o caso, a parcela contributiva do INPS ( Instituto Nacional da Previdencia Social).

Art. 5º - O servidor em exercicio, digo no exercicio do cargo ou função de Tesoureiro fará jus a uma importancia mensal de Cr\$ 150,00 ( cento e cinquenta cruzeiros) a partir de 1º ( primeiro) de janeiro de 1977, a titulo de quebra de caixa.

Art. 6º - O disposto no artigo 2º ( segundo) desta Lei aplica-se nas mesmas bases e condições ao proventos dos servidores inativos em geral.

Art. 7º - Quando e enquanto a Corporação Musical Municipal " Maestro João Andreotti" permanecer sem Maestro responsavel, fica o chefe do Executivo autorizado a pagar, mensalmente, gratificação pro-labore, ao servidor municipal capacitado a exercer o referido encargo.

§ 1º - O servidor Municipal designado para esse encargo, exerce-lo-á sem prejuizos de suas funções e respectivos salarios na Prefeitura Municipal.

§ 2º - A partir de 1º de janeiro de 1977 o valor desse pro-labore fica fixado em Cr\$ 1.400,00 ( hum mil e quatrocentos cruzeiros) mensais.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei correm a cargo das dotações proprias constantes do orçamento para 1977 ou creditos adicionais aprovados.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. Nº \_\_\_\_\_

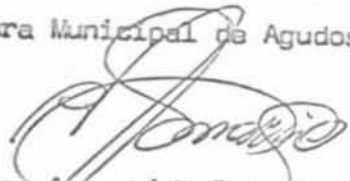
LEI Nº 1.264 DE 21 DE Dezembro DE 1976

" REAJUSTA VENCIMENTOS E SALARIOS DE SERVIDORES  
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

CONTINUAÇÃO - FLS Nº 02

Dezembro da 1976

Prefeitura Municipal de Agudos, 21 de

  
Dr. Eubens Aparacido Benazio  
Prefeito Substituto

Registrada e Publicada nesta Prefeitura Na Data Supra

  
Fausto de Marco  
Diretor Administrativo



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

DF. Nº \_\_\_\_\_

LEI Nº 1.264 DE 21 DE Dezembro DE 1976

" REAJUSTA SALARIOS E VENCIMENTOS DE SERVIDORES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

## A N E X O I

### TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

( Aplicavel aos Estatutarios e Admitidos pel Consolidação das Leis do Trabalho)

REFERENCIA	VALOR DOS VENCIMENTOS OU SALÁRIOS
01 ( um )	R\$ 1.105,00
02 ( dois )	R\$ 1.209,00
03 ( tres )	R\$ 1.287,00
04 ( quatro )	R\$ 1.363,00
05 ( cinco )	R\$ 1.430,00
06 ( seis )	R\$ 1.538,00
07 ( sete )	R\$ 1.560,00
08 ( oito )	R\$ 1.649,00
09 ( nove )	R\$ 1.7150,00
10 ( dez )	R\$ 1. 758,00
11 ( onze )	R\$ 1.869,00
12 ( doze )	R\$ 1.978,00
13 ( treze )	R\$ 2.088,00
14 ( quatorze )	R\$ 2.114,00
15 ( quinze )	R\$ 2.197,00
16 ( dezesseis )	R\$ 2.308,00
17 ( dezessete )	R\$ 2.528,00
18 ( dezoito )	R\$ 2.637,00
19 ( dezenove )	R\$ 2.819,00
20 ( vinte )	R\$ 2.857,00
21 ( vinte e um )	R\$ 3.076,00
22 ( vinte e dois )	R\$ 3.296,00
23 ( vinte e tres )	R\$ 3.516,00
24 ( vinte e quatro )	R\$ 4.160,00
25 ( vinte e cinco )	R\$ 5.070,00
26 ( vinte e seis )	R\$ 5.273,00

*Princípios*

*+*

Dezembro de 1976

Prefeitura Municipal de Agudos, 21 de

*Rubens Aparecido Benazio*  
Dr. Rubens Aparecido Benazio  
Prefeito Substituto

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.

*[Signature]*  
Diretor Administrativo